SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
VICE-REITORIA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS

Chamada Pública nº 01/2019

REDISTRIBUIÇÃO

Servidores Técnico-Administrativos em Educação

A Coordenadora do Sistema de Bibliotecas, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Artigo 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais orientações do Ministério da Economia no que tange ao Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que tratam do instituto da redistribuição, torna pública a abertura das inscrições para a Chamada Pública de Redistribuição do cargo Bibliotecário/Documentalista, regulamentada pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme disposto abaixo:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A redistribuição possui embasamento legal no Art. 37 da Lei n. º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e respaldo nas Portarias n.º 57, de 14 de abril de 2000, e n.º 79, de 28 de fevereiro de 2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.2 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.

1.3 A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se aos servidores da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de Instituições Federais de Ensino,regida pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com interesse na redistribuição do cargo de Bibliotecário/ Documenlista cargo para a Universidade Federal de Pelotas.

1.4 As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

1.5 A redistribuição realizada conforme o resultado deste Processo Seletivo configurar-se-á como solicitação do servidor. Sendo assim, não caberá, por parte do servidor, pedido de pagamento de ajuda de custo, ajuda de transporte e bagagem ou auxílio moradia, nem para si mesmo, nem para seus dependentes, se houver.

1.6 Da data de publicação da portaria de redistribuição do servidor requerente, será concedido o prazo mínimo de 10 (dez) dias e o máximo de 30 (trinta) dias para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

1.7 O local de lotação e o horário de trabalho serão definidos conforme necessidade desta coordenação.

1.8 A inscrição do requerente nesta Chamada Pública implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 São critérios para participação nesta Chamada Pública:

2.1.1 pertencer à carreira de Técnico-Administrativo em Educação em outras Instituições Federais de Ensino;

2.1.2 não estiver respondendo sindicância, processo administrativo disciplinar ou processo administrativo ético;

2.1.3 não tenha sofrido nenhuma das penalidades previstas no Art. 127 da Lei n. 8.112/1990, considerando a data de publicação do presente Edital;

2.1.4 não tiver sido reprovado na avaliação de desempenho vigente, quando houver;

2.1.5 possuir disponibilidade para trabalhar em quaisquer das unidades e turnos de funcionamento da UFPel;

2.1.6 atender às demais exigências contidas neste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Serão consideradas as inscrições realizadas no Banco de Interesse na página da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), até a data de 30 de dezembro de 2019.

3.2 Para efetivar a inscrição, o interessado deverá providenciar a documentação conforme descrito no link:

https://wp.ufpel.edu.br/progep/administracao-de-pessoal/manual-do-servidor/redistribuicao/.

3.3 A documentação indicada nos itens 3.2 e 4.3 deverão ser encaminhadas para o e-mail: cadastro@ufpel.edu.br. Documentos encaminhados de quaisquer outras formas não serão considerados para fins de avaliação.

3.4 Somente serão aceitas as inscrições desta Chamada Pública que:

a) Apresentarem toda a documentação exigida indicada no item 3.2;

b) Não serão aceitas inscrições fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

3.5 As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção do servidor que poderá ser redistribuído para a Universidade Federal de Pelotas será composta por duas etapas:

a) Análise da documentação apresentada, conforme descrição do quadro abaixo;

b) Análise curricular e entrevista com o candidato, a ser realizada pela respectiva comissão, conforme portaria, com base nos seguintes critérios:

c) Experiência na área a qual se destina avaga;

d) Conhecimento de ferramentas e recursos tecnológicos para o exercício das atividades a serem desempenhadas nas respectivas unidades de lotação;

4.2 A entrevista será agendada diretamente com os candidatos a redistribuição por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

4.3 Tabela de Pontuação

	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Pergamum avançado (Autoridades, Plano de ensino)	15 pontos
2	Sistema Eletrônico de Informação (SEI)	5 pontos
3	Gestão de bases de dados e plataformas *online*	15 pontos
4	Conhecimento em gerenciadores de referência(*Orcid, Mendeley, Zotero, EndNote*, entre outros)	15 pontos
5	Bibliometria	10 pontos
6	Diploma de curso de Doutorado	5 pontos em curso com relação direta à área de atuação(Decreto 5.824/2006) ——— 2,5 pontos em curso com relação indiretaà área de atuação (Decreto 5.824/2006)

7	Diploma de curso de Mestrado	5 pontos em curso com relação direta à área de atuação(Decreto 5.824/2006) _____ 2,5 pontos em curso com relação indireta à área de atuação (Decreto 5.824/2006)
8	Diploma de curso de Especialização *"Lato Sensu"*	5 pontos em curso com relação direta à área de atuação(Decreto 5.824/2006) _____ 2,5 pontos em curso com relação indireta à área de atuação(Decreto 5.824/2006)
9	Produção Científica	1 ponto por publicação (máximo 10 pontos)
10	Ciência da Informação e Biblioteconomia com ênfase em TI (organização do conhecimento, ontologias e web semântica)	15 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		**100 PONTOS**

4.4 Serão pontuados os itens que apresentarem comprovação mediante certificado, atestado ou declaração.

4.5 O peso da entrevista será de 40% e da análise dos itens constantes no 4.3 será de 60% para o resultado final da classificação.

5. DOS RESULTADOS

5.1 A presente Chamada Pública não resultará em formação de cadastro de reserva, ficando seu prazo limitado a efetivação dos atos de redistribuição do servidor classificado para a vaga.

5.2 Será divulgado somente o nome do (a) candidato (a) selecionado (a).

5.3 O resultado desta Chamada Pública será divulgado nos endereços eletrônicos https://wp.ufpel.edu.br/progep/ e https://wp.ufpel.edu.br/sisbi/.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Somente em caso de desistência do (a) candidato (a) classificado (a)em primeiro lugar para o cargo, será redistribuído (a) o (a) candidato (a) seguinte, conforme ordem de classificação;

6.2 A publicação do ato de redistribuição no Diário Oficial da União implicará no automático remanejamento do cargo efetivo.

6.3 A inscrição do servidor interessado no processo seletivo não gera o direito de ser redistribuído, gerando apenas expectativa daredistribuição.

6.4 A documentação utilizada nesta Chamada não será reaproveitada para outras chamadas públicas deredistribuição.

6.5 O servidor redistribuído somente poderá afastar-se para realização de programas de pós-graduação *stricto sensu* mediante o cumprimento do disposto no §2º do Art. 96-A da Lei 8112/90.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

7. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação do Edital	16/12/2019
Período de inscrição	Até 30/12/2019
Perído de entrevistas	07/01/2020 à 09/01/2020
Homologação do resultado	13/01/2020

8. BANCA DE AVALIAÇÃO

8.1 Constituirá a banca de avaliação as servidoras da Universidade Federal de Pelotas:

Presidente: Patrícia de Borba Pereira - Bibliotecária/Documentalista - SIAPE 1213281

Dafne Silva de Freitas - Bibliotecária/Documentalista- SIAPE 1961134

Maria Inez Figueiredo Figas Machado - Bibliotecária/Documentalista - SIAPE 1662505

Pelotas, 13 de dezembro de 2019

Patrícia de Borba Pereira

Patrícia de Borba Pereira
Coordenação de Bibliotecas